

RESUMO DO DECRETO Nº 25.859

ENTRA EM VIGOR DIA 8 DE MARÇO

DIAS DE SEMANA (segunda a sexta)

ENTRE 6H ÀS 21H PODE:

- estabelecimentos comerciais, bancários, lotéricas e escritórios; templos de qualquer culto; prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos; sendo 30% para Fase 1, 50% para Fase 2 e 70% para Fase 3, da capacidade do local;
- obras pública e privada e serviços de engenharia;
- As reuniões presenciais nas Fases 1 e 2 poderão ser realizadas com até 5 (cinco) pessoas e na Fase 3, com 20 (vinte) pessoas.

ENTRE ÀS 21H E ÀS 6H PROIBIDO:

circulação de pessoas em espaços e vias públicas das 21 às 6h

ENTRE ÀS 21H E ÀS 6H PODE

- serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;
- serviços de entrega de alimentos somente por **delivery** dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas;
- circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
- deslocamento dos profissionais de imprensa;
- circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
- deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais, que deverá portar a Declaração constante no Anexo I; e
- mototáxi, transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, para realizarem a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste parágrafo.

FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (21h de sexta até 6h de segunda)

SÓ PODE

- supermercados, açougues, padarias e congêneres; (ATÉ 21H)
- borracharias e postos de gasolina, não incluída suas conveniências; (ATÉ 21H)
- circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
- deslocamento dos profissionais de imprensa;
- serviços funerários;
- transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, obedecendo de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras e sendo permitida a circulação de mototáxi;
- hotéis e hospedarias, não incluídos a parte recreativa;
- farmácias, clínicas de atendimento médico hospitalar, veterinárias, oftalmologia, odontologia, nos casos de extrema urgência;
- atividades religiosas para rotinas administrativas internas e aconselhamento individual, sendo suspensos a realização de cultos no período limitado no **caput**; (ATÉ 21H)
- restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias, desde que não localizados em área urbana e que seja para consumo no local; e
- atividade portuária para carga e descarga e transporte fluvial de cargas e pessoas.
- serviços de entrega de alimentos funcionarão somente por **delivery**.

NÃO PODE

circulação de pessoas em espaços e vias públicas

comercialização de bebidas alcoólicas das 18h de sexta-feira até às 6h de segunda-feira.

BARES

Podem delivery de segunda a sexta das 6h às 21h

ESPORTES

proibidas as atividades desportivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipas, nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2.

Academias com 20% na fase 1

TRANSPORTE URBANO E INTERMUNICIPAL

URBANO - Todo dia das 6h01 às 21h com 50% (cinquenta por cento) dos passageiros.

INTERMUNICIPAL - Com 50%

TÁXIS E APLICATIVOS - de segunda a sexta. No fds é 1 motorista e 2 passageiros.

ATIVIDADES EDUCACIONAIS:

Rede estadual suspenso

Rede municipal à critério do gestor municipal

Rede privada

Só com a estabilização de 10 dias sem filas de UTI, depois será de forma gradual e escalonada:

30 % na Fase 1, 50% na Fase 2, 70% na Fase 3.

Instituições de educação de séries iniciais com crianças de até 8 anos podem disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais das atividades essenciais.

Todas as instituições podem disponibilizar salas de informática e laboratórios para aulas práticas.

Práticas em estágios para alunos de medicina

ATIVIDADES RELIGIOSAS:

Fase 1 pode com 30% de segunda a sexta das 6h às 21h.

Em qualquer fase, durante os finais de semana, só poderá atividades internas e consulta individual, sendo suspensas a realização de cultos

CONDOMÍNIOS:

a assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meios virtuais

áreas comuns cabe ao síndico.

PROIBIDO ABERTURA DE BALNEÁRIOS, BARES, BOATES, CLUBES RECREATIVOS CASAS DE SHOWS E CONGÊNERES**PROIBIDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA FASE 1.****BEBIDA ALCOÓLICAS:**

Pode: entre as 6h e às 21h de segunda a sexta

Não pode: entre as 21h e às 6h na semana, inclusive não pode por delivery

Não pode aos finais de semana, nem por meio de delivery.

Não pode consumir no local, independente do horário

VELÓRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Não relacionadas a COVID: 5 pessoas fases 1 e 2; 20 pessoas fase 3 e 4

Suspeita ou confirmação de COVID, velórios suspensos, independente da fase.

SUSPENSOS

VISITAS: em hospitais públicos e particulares, em estabelecimentos penais estaduais, a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e de cirurgias eletivas em hospitais.

VISITAS: nas unidades socioeducativas durante a Fase 1, sendo permitida a partir da Fase 2;